PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° e 2° andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 199 no
Lv. Nº 001/09 as fls. 9 às 12:06
Mauriti (Ce), 03 de 10 de 2011
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1042, de 30 de setembro de 2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2° - O presente convênio tem por objetivo consolidar e desenvolver esforços entre as partes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação institucional, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços da Justiça local à população mauritiense através de ações recíprocas de interesse de ambos os convenentes estabelecidos pelos Termos de Convênio.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 30 de Setembro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal